



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.903, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996 - D.O. 07.02.97.**

Autor: Mesa Diretora

**Concede licença ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Mato Grosso para ausentar-se do País, no período de janeiro a julho de 1997.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, Senhor José Márcio Panoff de Lacerda, para ausentar-se do País, no período de janeiro a julho de 1997.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de dezembro de 1996.

|               |   |                            |
|---------------|---|----------------------------|
| Presidente    | - | as) Deputado GILMAR FABRIS |
| 1º Secretário | - | as) Deputado RIVA          |
| 2º Secretário | - | as) Deputado JORGE ABREU   |

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***